

B) 152.



a

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022
Realizada em 01/06/2022

PROPOSTA

Nº 373 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1976/2022

Assunto: Processo N.º80/22 Titular do Processo: M. LOBO - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, UNIPESSOAL - LDª

Requerimento N.º :3303/22

Requerente: M. LOBO - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, UNIPESSOAL - LDª

Local: RUA CATARINA EUFEMIA, LOTE 36 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:16/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote nº 36, constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 07/87, inscrito sob o artº 3798, da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 291,55m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 145,50m2 de STP, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, alpendre frontal com a área de 2,00m2, alpendre lateral com a área de 2,50m2, garagem com a área de 33,60m2, piscina com a área de 18,00m2 e 32,40m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

Do ponto de vista urbanístico a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão

Taxa da Piscina = 9,95€ x 32,40m3 = 322,38€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

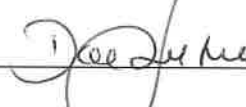
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 3303/22, de 12/04/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

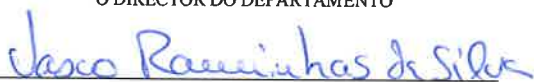
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

